

PORTARIA DA DIRETORIA
Nº 011/2024 - FORP/USP

Dispõe sobre a eleição para escolha de um representante - e respectivo suplente - dos servidores técnicos e administrativos, junto à Comissão de Inclusão e Pertencimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

O Diretor da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A eleição para a escolha de um representante, e respectivo suplente, dos servidores técnicos e administrativos, junto à Comissão de Inclusão e Pertencimento da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto - USP, realizar-se-á no dia **20 de março de 2024**, quarta-feira, **das 9h00 às 12h00**, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Artigo 2º - Poderão votar e ser votados todos os servidores técnicos e administrativos da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto - USP.

Artigo 3º - Não poderá votar e ser votado o servidor que se encontrar afastado de suas funções para prestar serviços a órgão externo à Universidade de São Paulo ou que estiver suspenso em razão de infração disciplinar.

Artigo 4º - O servidor que for docente ou aluno da USP não será elegível para esta representação, garantido o direito de voto.

Artigo 5º - O pedido de inscrição será feito por meio de requerimento individual, que será disponibilizado a todos os servidores por e-mail, o qual deverá ser preenchido e assinado, bem como dirigido ao Senhor Diretor pelo e-mail atac@forp.usp.br, **até às 17 horas do dia 11 de março de 2024**.

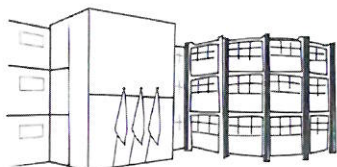
Parágrafo único - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Direção.

Artigo 6º - Cada eleitor poderá votar, em apenas um candidato.

Artigo 7º - Será considerado eleito o servidor mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

Artigo 8º - Em caso de empate, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I - O maior tempo de serviço na USP;
- II - O maior tempo de serviço na respectiva categoria;
- III - O servidor mais idoso.



FORP
100 ANOS
Um século de conquistas
e excelência.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

Artigo 9º - A eleição será feita de forma eletrônica, na qual o eleitor escolherá o nome do candidato de sua preferência.

§ 1º - O eleitor receberá em seu e-mail institucional as informações para acesso ao sistema eletrônico de votação.

§ 2º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Artigo 10 - A Seção de Apoio Acadêmico providenciará, em tempo hábil, todos os procedimentos necessários para a realização do pleito de forma eletrônica.

Artigo 11 - A apuração do pleito será feita pelo sistema de votação eletrônica, imediatamente após o término da eleição, bem como o resultado encaminhado aos servidores técnicos e administrativos por e-mail após a referida apuração.

Artigo 12 Os servidores da Seção de Apoio Acadêmico estarão à disposição para orientações por canais eletrônicos (telefone e e-mail).

Artigo 13 - Será lavrada Ata de abertura e encerramento dos trabalhos eleitorais e dos resultados obtidos, a qual será assinada pelo Chefe da Seção de Apoio Acadêmico.

Artigo 14 - Terminada a apuração, todos os arquivos digitais relativos à eleição deverão permanecer na Seção de Apoio Acadêmico, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 15 - No prazo de três dias após a proclamação do resultado, poderá ser impetrado recurso, à Direção da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto - USP, sem efeito suspensivo.


Artigo 16 - O recurso a que se refere o artigo anterior deverá ser encaminhado ao e-mail atac@forp.usp.br e decidido pela Direção.

Artigo 17 - O mandato dos eleitos será de 01 (um) ano, a contar da data da primeira reunião da Comissão de Inclusão e Pertencimento.

Artigo 18 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Direção da FORP/USP.

Artigo 19 - Esta portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 19 de fevereiro de 2024.


Prof. Dr. Ricardo Gariba Silva
Diretor